



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA
Cacoal - Rondônia CNPJ: 04.092.714/0001-28
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 2.088/PMC/2006.

**"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ITALIA II, COM
ZONEAMENTO ESPECIFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita Municipal de Cacoal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Itália II" de uso misto, residencial - comercial, localizado no Lote de Terras 9A -1-2, Setor 06 com área de 118.046,00 m², destinado à instalação de lotes residenciais ou comerciais, com dimensões mínimas de 300,00 m², no mínimo.

Art. 2º O loteamento tem a seguinte descrição:

LOTE DE TERRAS, registrado SOB nº 09-A-1-2, com 11.8046 há (onze hectares, oitenta ares e quarenta e seis centiares), destacado do lote nº 09 A1-2, desmembrado do lote original sob nº 09 A1-2, da Gleba 06 (seis) Setor Gy-Paraná, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado neste Município e Comarca de Cacoal Estado de Rondônia, com as metragens limites e confrontações seguintes:

NORTE: com o lote 09- A1 Remanescente ESTE: com o 09-B, SUL: com o Lote 06; Oeste: com o lote A1-1 e Lote 09-A-1 remanescente, todos da gleba 06, DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: MARCO 05J ao Marco 04A , com azimute de 90°02'29", na distancia de 382,31 metros; MARCO 4A ao Marco 5Q com azimute de 359°19'18" com distancia de 453,60 metros do MARCO 5Q ao Marco 05P com azimute de na 270°06'07", com distancia de 56,70 metros, MARCO 05P ao Marco 50 com azimute de 180°00'00", na distancia de 60,00 metros do marco 50 ao Marco 05N, com azimute de 270°06'07", na distancia de 145,26 metros; do marco 05N ao marco 05M, com azimute de 180°00'00", na distancia de 200,02 metros, do marco 05M ao marco 05L com azimute de 90°05'33", na distancia de 175,00 metros; do Marco 05L, com azimute de 179°59'37", na distancia de 69,59 metros; do Marco 5l ao Marco 5J na distancia 179°59'37", na distancia de 124,32 metros".

Art. 3º O loteamento é constituído de arruamento 29015,40 m2 (24,58%), A. Lotes 57057,62 (48,34%) A. Verde (Sistema de Lazer) 1681,66 (1,42%) e Área de Proteção Ambiental 30291,32 (25,66%), totalizando 118.046,00 m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE 10 Presente

foi publicado no MURAL

DESTA PREFEITURA EM 15/12/2006

Ass. Resp.

Eli Batista dos Santos

Assessora de Imprensa

Port. 2691/PMC/06

Palácio do Café" Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 441-4216 - CEP. 78.977-100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA
Cacoal - Rondônia CNPJ: 04.092.714/0001-28
ADVOCACIA GERAL

Parágrafo Único - O loteador transfere neste ato ao Município de Cacoal toda a posse jus e domínio das áreas institucionais e equipamentos comunitários.

Art. 4º O loteamento obedecerá à taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento), sendo que os afastamentos deverão ser de 4 metros, para cada testada.

Art. 5º Os lotes não comportam desmembramento.

Art. 6º Fica autorizado no referido loteamento para arborização o plantio de árvores OITI, *oiti spp*; Palmeira Imperial Ou Real *roystomea oleracea*, IPE, *Tabebuia spp*, SIBIPIRUNA *caesalpineia peltophoroides*, e proibido o plantio da árvore Ficos SPT.

Art. 7º O referido loteamento fica reconhecido como área urbana, setor 06, reconhecida como zona fiscal 5.0.

Art. 8º Para efeitos de usos e atividades - zoneamento, a referida área se enquadra nos usos e atividades da ZR3, sendo ainda, vedado o uso industrial.

Art. 9º O empreendedor deverá afixar placa no local indicando o nº do processo, Lei de Aprovação, Empreendedor, Técnicos responsáveis e endereço para comercialização, bem como proceder ao piqueteamento dos lotes.

Art. 10 O empreendedor deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar a Licença Ambiental.

Art. 11 O empreendedor deverá entregar no Setor de Cadastro da Prefeitura, mensalmente relação dos lotes vendidos com os respectivos compradores.

Art. 12 Esta Lei fica com sua eficácia condicionada à apresentação da Licença Ambiental e Descaracterização do Imóvel de Rural para urbano, quando entrará em vigor.

Cacoal, 15 de dezembro de 2006.


SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal


MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município OAB/RO 1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE Presente

foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 15 / 12 / 2006

Ass. Resp. 

Eli Batista
Assessora de Imprensa
Port. 2691/PMC/06

Palácio do Café" Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 441-4216 - CEP. 78.977-100